

NORMAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFRAESTRUTURA E GEOTECNIA– INFRAGEO da UFSJ/CAP

Seção I

Introdução

Art. 1º As normas e regras aqui apresentadas aplicam-se a todos os usuários do laboratório (discentes, docentes, técnico-administrativos e funcionários terceirizados) e pessoas que tenham a entrada e permanência autorizadas no local.

Seção II

Objetivos

Art. 2º Este documento objetiva apresentar normas, procedimentos e regras para utilização, funcionamento, conservação, manutenção e segurança dos laboratórios de Infraestrutura e Geotecnia, INFRAGEO.

Art. 3º O laboratório INFRAGEO tem como objetivo atender as práticas de ensino, contribuir para a pesquisa científica (projetos de iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso) e dar suporte às atividades de extensão dos cursos de graduação do campus Alto Paraopeba e assim potencializar a utilização dos equipamentos e também ampliar a segurança nos ambientes dos laboratórios. Como se trata de um espaço compartilhado por muitos, a colaboração de cada um é fundamental.

Seção III

Funcionamento do Laboratório

Art. 4º O laboratório está disponível para o uso da comunidade acadêmica no mesmo horário de funcionamento institucional.

Art. 5º Para uso do laboratório em horários que extrapolem o horário de funcionamento institucional, deverá ser solicitada uma autorização do responsável da atividade a ser realizada, por meio de:

I - Formulário padrão (ANEXO I)

II - No caso de discente pertencente ao Grupo de Pesquisa INFRAGEO, o uso do crachá dará acesso ao discente pesquisador de IC para:

- a) utilizar as dependências do laboratório;
- b) ter acesso as chaves da porta de entrada dos laboratórios.

Art. 6º Para a utilização de equipamentos e ferramentas do laboratório nas atividades de ensino, pesquisa e extensão o responsável deve preencher o formulário de solicitação de materiais (ANEXO II) e entregá-lo com antecedência mínima de 48 horas da realização da atividade ao laboratorista responsável.

Art. 7º Para a realização de aulas práticas é recomendado, no máximo, a presença de 30 alunos por turma. A divisão de turmas é imprescindível, tanto pelo aspecto pedagógico, como por questão de segurança.

Seção IV

Patrimônio do Laboratório

Art. 8º O patrimônio do laboratório é composto pelos equipamentos, materiais de consumo, móveis e acessórios (ANEXO III).

Seção V

Descarte de Resíduos

Art. 9º Os resíduos das atividades realizadas no laboratório são na maioria de natureza terrosa e o resíduo de construção, por tanto não devem ser descartados em lixo comum. Vidrarias e materiais perfurocortantes devem ser armazenados em recipiente rígido até a devida coleta (procurar auxílio do técnico de laboratório).

Seção VI

Regras e Normas para a Utilização do Laboratório

Art. 10º Este Regulamento normatiza o uso e funcionamento dos Laboratórios, bem como os direitos e deveres do usuário, suas funções são:

I - Apresentar as normas básicas, com vista à realização de aulas práticas ou de pesquisa em conformidade com padrões de segurança.

II - Informar sobre a postura e os principais procedimentos a serem adotados no laboratório, visando protegê-los de riscos de acidentes.

III - Facilitar as atividades do coordenador, professores, técnicos, alunos e demais usuários por meio da especificação das respectivas atribuições.

Art. 11º Os laboratórios oferecem espaço e equipamentos para atividades de ensino, pesquisa e extensão, que visem especificamente:

I - Dar o suporte às atividades dos cursos de Engenharia Civil e a futuros cursos que vierem a ser criados na Universidade e que possam depender das áreas de Infraestrutura de Transportes e Geotecnia;

II - Promover o conhecimento e aprofundamento do aprendizado pertinente a determinadas áreas do conhecimento, relacionadas a disciplinas ministradas no curso de Engenharia civil;

III - Desenvolver projetos de ensino, pesquisa e extensão individuais ou coletivos;

IV - Promover a interação teórica e prática do discente, nos termos deste regulamento, para:

a) Utilização do laboratório pelos docentes e técnicos dos cursos de Engenharia Civil, para fins de ensino, pesquisa e extensão nos termos deste regulamento.

b) Utilização do laboratório pelos docentes e técnicos desta instituição e pela comunidade externa, para fins de ensino, pesquisa e extensão, nos termos deste regulamento.

c) Utilização do laboratório pelos discentes para o cumprimento de carga horária de atividades práticas (AP) e atividades práticas supervisionadas (APS) nos termos deste regulamento;

d) Utilização do laboratório pelos discentes para cumprimento de carga horária de atividades de iniciação científica (IC), estágio obrigatório ou estágio não obrigatório nos termos deste regulamento.

Art. 12º Os laboratórios poderão ser utilizados pelos usuários, desde que, arcando com seus deveres e responsabilidades citadas neste capítulo. A supervisão do uso do laboratório caberá ao técnico de laboratório, ao professor responsável pelo laboratório e/ou professor em aula prática.

Art. 13º Os laboratórios funcionam nos seguintes dias e horários:

I - Segunda-feira a sexta-feira entre as 08:00h às 22:50h;

II - Sábado e Domingo: pré-agendamento e com documento de autorização de uso, assinado ou ainda dispondo de crachá específico do grupo de pesquisa INFRAGEO;

III - Exceto quando os laboratórios estiverem interditados os seus ambientes.

Art. 14º O uso dos laboratórios pelos usuários para fins de ensino é permitido através do agendamento semestral de aulas, que deve ser encaminhado ao professor chefe do laboratório para devido agendamento e tratativa junto ao técnico responsável pelo acompanhamento da aula, devendo ainda o agendamento estar devidamente exposto nos laboratórios para que não ocorram interseções de interesse.

I - O uso dos laboratórios é preferencial para os docentes lotados nos cursos de engenharia civil em atividades que se configuram como ensino, que deverão agendar um horário de utilização, no início de cada semestre ou com antecedência mínima de 48 horas, através de formulário disponibilizado no próprio laboratório. Para estes docentes, o simples agendamento autoriza a utilização dos laboratórios.

II - Os discentes sob a responsabilidade de docentes citados no parágrafo anterior também poderão utilizar os laboratórios em atividades que se configuram como ensino, desde que o respectivo docente preencha a "Autorização de utilização do laboratório" (ANEXO I), com a autorização do professor chefe do laboratório. O agendamento deve ser realizado conforme descrito no parágrafo anterior.

III - É permitida a utilização dos laboratórios por parte de professores e alunos provenientes de outros cursos desta instituição, técnicos administrativos desta instituição, ou ainda da comunidade externa, em atividades que se configuram como ensino desde que haja autorização do professor chefe do laboratório ou na ausência deste do Chefe do DTECH, através da "Autorização de utilização de laboratório" (ANEXO I). O agendamento deve ser realizado conforme anteriormente descrito.

IV - Em caso de emergências, o professor responsável pelo laboratório poderá interdita-lo, acarretando no cancelamento dos agendamentos de equipamentos e/ou dos laboratórios, durante o período interditado.

Art. 15º O uso dos laboratórios para fins de pesquisa e extensão é permitido através do agendamento e/ou autorização prévia.

I - É permitida a utilização do laboratório por docentes da UFSJ/CAP e seus alunos orientados em atividades que se configuram como pesquisa desde que haja autorização do professor chefe do laboratório ou na ausência deste do Chefe do DTECH, através da "Autorização de utilização de laboratório" (ANEXO I).

II - É permitida a utilização do laboratório para atividades que se configuram como pesquisa, por pesquisadores externos desde que haja "Autorização de utilização

de laboratório” (ANEXO I) expedida do professor chefe do laboratório ou na ausência deste do Chefe do DTECH e ainda, mediante comprovação da pesquisa.

III - Para atividades que se configuram como pequenos serviços para ensino, pesquisa e extensão, a utilização do laboratório por docentes, alunos orientados e pesquisadores externos apenas deve ser relatada na “Ficha de utilização do equipamento” (ANEXO II) e a atividade deve ser acompanhada pelo técnico ou o professor responsável pelo laboratório na ausência desse.

IV - Para atividades que se configuram como extensão, a utilização do laboratório, deve ter “Autorização de utilização de laboratório” (ANEXO I) expedida pelo do professor chefe do laboratório ou na ausência deste do Chefe do DTECH e ainda, documentação homologada pela PROEX, PROGP e/ou FAUF.

Art. 16º Caso seja necessário o uso de material consumível (matéria prima e ferramental) para atividade de ensino, cabe ao professor responsável, preencher a “Requisição de material consumível” - disponibilizada no laboratório (ANEXO IV), e solicitar o visto do professor chefe do laboratório ou na ausência deste do Chefe do DTECH. Após este procedimento, deverá ser entregue aos técnicos de laboratório para que procedam a liberação de material.

Art. 17º Caso seja necessário o uso de material consumível, para atividades de pesquisa e extensão, cabe ao responsável pela atividade providenciar o material consumível necessário.

I - Fica a cargo do professor chefe do laboratório ou na ausência deste do Chefe do DTECH analisar casos especiais referentes a utilização de materiais consumíveis para pesquisa e extensão e, caso seja necessário a utilização de tais materiais, o chefe do laboratório fica responsável em preencher a “Requisição de material consumível” - disponibilizada no próprio laboratório (ANEXO IV).

II - Fica sob a responsabilidade do docente lotado ou não no curso de engenharia civil, que agendar a disponibilidade de utilização do laboratório e o estiver utilizando, preservar as boas condições dos equipamentos.

II - Os docentes, técnicos, monitores ou estagiários responsáveis pelo laboratório têm o direito de não permitir a presença de alunos não vinculados as atividades, bem como os usuários que não estejam de acordo com as normas de segurança do laboratório.

III - Os discentes, em uso dos laboratórios, têm o dever de informar o responsável (docente, técnico, monitor e/ou estagiário), sobre possíveis ações que atentem contra as normas de segurança, sob pena de responsabilidade.

Art. 18º Todos os usuários devem ter ciência dos procedimentos e posturas no interior dos laboratórios, tendo ciência no mínimo de:

I - Indumentária Adequada:

- a) Jaleco de mangas compridas, longos até os joelhos;
- b) Calça comprida;
- c) Sapato fechado;
- d) Óculos de segurança (quando necessário);
- e) Luvas (quando necessário);
- f) Protetor auricular (quando necessário).

II - Indumentária Proibida:

- a) Bermuda ou short;
- b) Saia e vestidos;
- c) Sandália, Chinelo, Sapato aberto;
- d) Uso de braceletes, correntes, brincos grandes ou outros adereços.

III - Hábitos Individuais:

- a) Lavar as mãos antes de iniciar o trabalho;
- b) Lavar as mãos entre dois procedimentos;
- c) Lavar as mãos antes de sair do laboratório;
- d) Conhecer a localização e os tipos de extintores de incêndio no laboratório;
- e) Conhecer a localização das saídas de emergências;
- f) Manter a organização e limpeza durante todo o tempo em que permanecer no local;
- g) Permanecer em silêncio para o bom andamento de atividades e/ou aula. Evitar conversas desnecessárias;
- h) Não fumar;
- i) Não comer;
- j) Não correr;
- k) Não beber;
- l) Não se sentar ou se debruçar na bancada;
- m) Não sentar no chão;
- o) Não usar cabelo comprido solto;
- p) Não (ou evitar) trabalhar solitário no laboratório;
- q) Não manusear sólidos e líquidos desconhecidos apenas por curiosidade.

IV - Manutenção:

- a) A limpeza do laboratório (estrutura física – pisos, paredes, janelas) após uso é de responsabilidade dos usuários, por isto reservar o mínimo de 15 min a 20 min, antes de findar as atividades em desenvolvimento para que seja o espaço utilizado, assim como os equipamentos, devolvido limpo;
- b) A equipe de limpeza do campus (equipe terceirizada) realiza limpeza periódicas, mas diariamente a responsabilidade da limpeza é de seus usuários;
- c) Cabe ao técnico responsável pelo laboratório exigir e fiscalizar para que o laboratório permaneça sempre em bom estado de conservação e higiene, coibindo práticas que ferem a falta de asseio e segurança;
- d) A limpeza dos equipamentos e utensílios utilizados nas aulas práticas é realizada pelos alunos com supervisão e orientação dos docentes ao final da aula e revisada pelos laboratoristas;

e) As vidrarias (béquer e provetas) depois de passarem por enxague deverão ser colocadas em bacias identificadas para que sejam higienizadas pelos laboratoristas;

f) O pedido de materiais para as aulas deverá ser entregue, pessoalmente, pelos docentes no laboratório ou através do e-mail: *laboratórioinfrageo@ufsj.edu.br*, com 48 horas de antecedência.

Art. 19º É vetado o transporte de equipamentos e utensílios do laboratório sem a autorização do professor chefe do laboratório ou na ausência deste do Chefe do DTECH, assim sendo, versa sobre esse artigo:

I - O transporte deverá ser realizado sobre a fiscalização e controle do técnico do laboratório; a conservação dos mesmos é de fundamental importância para o estudo dos demais alunos.

II - Os usuários dos laboratórios deverão conferir todas as especificações sobre os equipamentos utilizados antes do uso.

Art. 20º Os equipamentos devem ser mantidos desligados da tomada de energia antes e após o uso.

Art. 21º A manutenção e higienização dos equipamentos deve ser realizada imediatamente ao final de sua utilização.

Seção VII

Ambiente dos Laboratórios

Art. 22º Antes, durante ou após utilização de qualquer equipamento ou instrumento, o usuário deverá dar ciência de eventual anomalia de funcionamento ao técnico de laboratório, que registrará o ocorrido na “Ficha de falhas” situada junto à “Prancheta do equipamento”, informando a data e a hora da ocorrência.

Art. 23º Antes da utilização do equipamento, o usuário deverá informar e/ou solicitar ao técnico de laboratório a quantidade de materiais através de requisição, bem como solicitar as ferramentas e/ou acessórios utilizados, que serão registrados nas respectivas “Ficha de utilização do equipamento” do almoxarifado. Parágrafo Único –

Art. 24º Os usuários dos laboratórios devem proceder a organização do espaço, conforme recebido, ou seja, devem deixar o ambiente e equipamentos como recebidos.

Art. 25º Todos os usuários dos laboratórios deverão obedecer às normas de segurança e ao uso adequado dos materiais; caso seja observada qualquer irregularidade, o usuário deverá comunicar imediatamente ao professor responsável pelo laboratório ou ao técnico de laboratório.

Art. 26º Não será permitida a utilização dos laboratórios para atividades que não estejam diretamente ligadas ao ensino, pesquisa ou extensão.

Art. 27º Todos os usuários devem ter ciência das orientações quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) dos Laboratórios.

Seção VIII

Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades

Art. 28º São direitos dos usuários autorizados dos laboratórios:

I – Ter acesso aos recursos existentes nos laboratórios para a concretização de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II – Ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos;

Art. 29º - São deveres dos usuários dos laboratórios:

I – Cumprir o regulamento de normas e utilização dos laboratórios;

II – Prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos, materiais e móveis disponíveis nos laboratórios;

III – Informar ao técnico de laboratório responsável, data e hora de início e término da utilização do equipamento/instrumento, bem como sua identificação (Nome completo, RA ou RG) para preenchimento em ficha de controle de utilização equipamentos/instrumentos.

IV – Solicitar ao técnico de laboratório responsável, a quantidade de materiais necessários para a atividade de ensino, de acordo com a requisição de materiais. De forma que possibilite ao técnico o preenchimento da ficha de saída de materiais/insumos.

V – Informar ao técnico de laboratório responsável, data e hora de início e término da utilização de ferramentas, bem como sua identificação para preenchimento em ficha de controle de ferramental.

Art. 30º São responsabilidades:

I – Do Professor chefe do Laboratório;

a) Planejar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas em laboratório;

b) Convocar reuniões e encontros com professores e técnicos para promover alinhamentos nas atividades, quando necessário;

c) Zelar pelo cumprimento de regulamentos e determinações emanadas das instâncias superiores da Universidade;

d) Tirar dúvidas e buscar soluções para problemas que venham a ocorrer, juntamente com a chefia do Departamento;

e) Favorecer a comunicação eficiente entre todas as partes interessadas;

f) Zelar pelo patrimônio físico pertencente aos seus laboratórios;

g) Orientar, conforme este regulamento, que os usuários dos laboratórios utilizem os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs;

h) Informar ao técnico de laboratório qualquer anormalidade ou situação especial.

II – Do Técnico de Laboratório;

a) Garantir a manutenção das boas condições de trabalho do laboratório;

b) Seguir todas as normas e práticas de segurança zelando inclusive pela manutenção da limpeza, organização e higiene;

c) Utilizar o EPI de acordo com as instruções do laboratório e zelar para que os professores e alunos também o façam;

d) Relatar ao Professor Responsável todos os acidentes ou incidentes ocorridos em laboratório;

- e) Manter o material e espaço físico do laboratório devidamente organizado;
- f) Promover os agendamentos de aulas práticas e pesquisas e verificar possíveis incompatibilidades de horários, solucionando tais problemas junto aos Professores;
- g) Relatar todas as necessidades para o bom funcionamento dos laboratórios.
- h) Determinar as causas de risco potencial e as precauções de segurança apropriadas antes de começar a utilizar novos equipamentos;
- i) Em caso de novas técnicas e/ou procedimentos, verificar se existem condições e equipamentos de segurança suficientes para a implantação das novas técnicas e/ou procedimentos;
- j) Assegurar-se que todos os agentes que ofereçam algum risco estejam devidamente indicados no ambiente;
- k) Manter o laboratório trancado quando o laboratório estiver vazio.

III – Do monitor ou estagiário (obrigatório ou não obrigatório)

- a) Auxiliar na garantia a manutenção das boas condições de trabalho do laboratório;
- b) Seguir todas as normas e práticas de segurança;
- c) Utilizar o EPI de acordo com as instruções do laboratório e zelar para que os professores e alunos também o façam;
- d) Relatar ao técnico responsável todos os acidentes ou incidentes ocorridos em laboratório;
- e) Manter o material e espaço físico do laboratório devidamente organizado;
- f) Relatar todas as necessidades para o bom funcionamento dos laboratórios aos técnicos responsáveis.

IV – Dos usuários

- a) Ter ciência do conteúdo deste regulamento;
- b) Ter ciência das orientações quanto ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) contidas;
- c) Ter ciência das orientações Instruções Gerais para a Utilização dos Laboratórios.
- d) Usar os equipamentos do laboratório apenas para o seu propósito designado;
- e) Assegurar-se de que o responsável pelo laboratório esteja informado sobre qualquer condição de falta de segurança;
- f) Conhecer a localização e o uso correto dos equipamentos de segurança disponíveis;
- g) Evitar perturbar ou distrair quem esteja realizando algum trabalho em laboratório;
- h) Observar que alunos (e visitantes) usem os equipamentos de segurança apropriados;

i) Seguir os procedimentos de descarte adequados para cada produto ou material de laboratório.

j) Solicitar autorização para manuseio de ferramentas e equipamentos existentes no laboratório.

k) Solicitar autorização formal para utilizar o laboratório fora do horário de expediente.

Seção IX

Do Uso Indevido do Laboratório

Art. 31º Constitui uso indevido dos Laboratórios

I – Comer, beber, fumar dentro das suas dependências;

II – Utilizar trajes inapropriados à utilização do laboratório (bermuda, chinelo, etc.), acessórios (corrente, anéis, relógio, brinco, etc.), bem como deixar cabelos longos soltos.

III – Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos dos Laboratórios;

IV – Facilitar o acesso ao Laboratório de pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, etc.);

V – Perturbar o ambiente com algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades do campus;

VI – Utilizar equipamentos eletrônicos pessoais sem autorização de um responsável pelo Laboratório;

VII – Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto);

VIII – Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;

IX – Exercer atividades não relacionadas com o uso específico de cada Laboratório;

XI – Usar as instalações para atividades eticamente impróprias.

Seção X

Das Penalidades

Art. 31º Constitui uma falta, passível de penalidade:

I – Desrespeitar ou ofender verbalmente docentes e técnicos de laboratório, responsáveis e/ou àquelas que fazem uso do Laboratório, podendo o mesmo ser enquadrado na Lei por desacato ao funcionário público;

II – Utilizar os serviços e recursos da instituição para ganho pessoal;

Art. 32º Além do que é previsto pela legislação em vigor e pelo Regimento Interno da Universidade, o não cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento acarretará em penalidades estipuladas e impostas pelos colegiados do curso ou pela

direção do DTECH. Os usuários do laboratório estão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

- I- Proibição de acesso e uso dos laboratórios, temporária ou definitivamente;
- II – Responsabilidade civil cabível na Lei;
- III – Advertência oral e/ou escrita;
- IV – Outras penalidades, conforme decisão da direção do campus.

Art. 33º A fim de garantir um bom atendimento aos usuários, a integridade de um ambiente adequado e propício ao desenvolvimento das atividades educacionais, seus responsáveis reservam-se o direito de: suspender o acesso de usuários que infringjam as normas constantes neste documento.

Seção XI

Orientações de Segurança

Art. 34º Em caso de acidente comunique o responsável pela atividade e a depender da gravidade, chame a segurança patrimonial para que acione os órgãos de segurança do município. O Infrageo possui kit de primeiros socorros que se encontra na sala de almoxarifado do segundo piso. O kit contém algodão, band-aid, soro fisiológico, esparadrapos, gazes e mertiolate.

Seção XII

Disposições Gerais

Art. 35º A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

Art. 36º Todos os usuários devem ter ciência das Instruções Gerais para a Utilização dos Laboratórios.

Art. 37º Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Universidade campus Alto Paraopeba, por meio da chefia de departamento.

Art. 38º As orientações e normas apresentadas neste documento são específicas para o acesso e desenvolvimento de atividades realizadas no laboratório multidisciplinar de Infraestrutura de Transportes e Geotecnia.

Art. 39º Situações que não estejam previstas neste regulamento serão definidas e regulamentadas pelo DTECH.

TELEFONES ÚTEIS

Hospital Raimundo Campos (31)39381133 (emergência)

Bombeiros: 193

Samu: 192

Brigada Militar: 190

COMPONENTES CURRICULARES ATENDIDOS

Os componentes curriculares do curso de graduação em engenharia Civil que utilizam os referidos laboratórios são:

Engenharia Civil – Período (Semestre)	Componente curricular
3°	Geologia de Engenharia
5°	Topografia básica
7°	Mecânica dos Solos I
8°	Mecânica dos Solos II
9°	Pavimentação
9°	Fundações

ANEXO I – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO

Identificações:

Docente Resp.: _____

Cel.: _____ e-mail: _____

Nome do Discente: _____

Matrícula: _____ Período do curso: _____

Cel.: _____ e-mail: _____

Laboratório que pretende acessar Período: _____ a _____

<input type="checkbox"/>	Laboratório de Geotecnia
<input type="checkbox"/>	Laboratório de Infraestrutura de Transportes
<input type="checkbox"/>	Laboratório de Ensaios especiais – TRI, CIS, ADN

Ensaios a serem realizados	Equipamentos a serem utilizados

Obs.: Entregar no mínimo 48h antes do horário de início.

Chefe Laboratório

Tec. Responsável

ANEXO II – RESERVA DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Nome do Requirante:		Cel.:					
E-mail: do requirante		Data:					
Professor Orientador:		Cel.:					
E-mail do Professor Orientador:		Dep.:					
Instituição (caso seja usuário externo):							
Amostra a ser confeccionada ou analisada, e quantidade:							
Os resultados serão utilizados para:							
<input type="checkbox"/>	TCC	<input type="checkbox"/>	IC	<input type="checkbox"/>	Dissertação	<input type="checkbox"/>	Outro
Observações:							

Data Sugerida para uso:	Horário:	Equipamento:

Professor Resp.

Discente

Chefe Laboratório

Tec. Responsável

ANEXO III – LISTA DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS/ PATRIMÔNIOS

PATRIMÔNIO	MATERIAL - DESCRIÇÃO
89785	BANQUETA KAPPESBERG CROMADA, PR 182/2012, NF 1899, SANTA TEREZINHA IND E COM DE MOVEIS LTDA, 12NE803094, CAP/DTECH
89788	BANQUETA KAPPESBERG CROMADA, PR 182/2012, NF 1899, SANTA TEREZINHA IND E COM DE MOVEIS LTDA, 12NE803094, CAP/DTECH
89793	BANQUETA KAPPESBERG CROMADA, PR 182/2012, NF 1899, SANTA TEREZINHA IND E COM DE MOVEIS LTDA, 12NE803094, CAP/DTECH
89800	BANQUETA KAPPESBERG CROMADA, PR 182/2012, NF 1899, SANTA TEREZINHA IND E COM DE MOVEIS LTDA, 12NE803094, CAP/DTECH
89801	BANQUETA KAPPESBERG CROMADA, PR 182/2012, NF 1899, SANTA TEREZINHA IND E COM DE MOVEIS LTDA, 12NE803094, CAP/DTECH
89805	BANQUETA KAPPESBERG CROMADA, PR 182/2012, NF 1899, SANTA TEREZINHA IND E COM DE MOVEIS LTDA, 12NE803094, CAP/DTECH
89812	BANQUETA KAPPESBERG CROMADA, PR 182/2012, NF 1899, SANTA TEREZINHA IND E COM DE MOVEIS LTDA, 12NE803094, CAP/DTECH
89813	BANQUETA KAPPESBERG CROMADA, PR 182/2012, NF 1899, SANTA TEREZINHA IND E COM DE MOVEIS LTDA, 12NE803094, CAP/DTECH
89817	BANQUETA KAPPESBERG CROMADA, PR 182/2012, NF 1899, SANTA TEREZINHA IND E COM DE MOVEIS LTDA, 12NE803094, CAP/DTECH
89818	BANQUETA KAPPESBERG CROMADA, PR 182/2012, NF 1899, SANTA TEREZINHA IND E COM DE MOVEIS LTDA, 12NE803094, CAP/DTECH
89830	BANQUETA KAPPESBERG CROMADA, PR 182/2012, NF 1899, SANTA TEREZINHA IND E COM DE MOVEIS LTDA, 12NE803094, CAP/DTECH
89832	BANQUETA KAPPESBERG CROMADA, PR 182/2012, NF 1899, SANTA TEREZINHA IND E COM DE MOVEIS LTDA, 12NE803094, CAP/DTECH
89836	BANQUETA KAPPESBERG CROMADA, PR 182/2012, NF 1899, SANTA TEREZINHA IND E COM DE MOVEIS LTDA, 12NE803094, CAP/DTECH
89839	BANQUETA KAPPESBERG CROMADA, PR 182/2012, NF 1899, SANTA TEREZINHA IND E COM DE MOVEIS LTDA, 12NE803094, CAP/DTECH
89846	BANQUETA KAPPESBERG CROMADA, PR 182/2012, NF 1899, SANTA TEREZINHA IND E COM DE MOVEIS LTDA, 12NE803094, CAP/DTECH
89850	BANQUETA KAPPESBERG CROMADA, PR 182/2012, NF 1899, SANTA TEREZINHA IND E COM DE MOVEIS LTDA, 12NE803094, CAP/DTECH
89851	BANQUETA KAPPESBERG CROMADA, PR 182/2012, NF 1899, SANTA TEREZINHA IND E COM DE MOVEIS LTDA, 12NE803094, CAP/DTECH
89852	BANQUETA KAPPESBERG CROMADA, PR 182/2012, NF 1899, SANTA TEREZINHA IND E COM DE MOVEIS LTDA, 12NE803094, CAP/DTECH
89860	BANQUETA KAPPESBERG CROMADA, PR 182/2012, NF 1899, SANTA TEREZINHA IND E COM DE MOVEIS LTDA, 12NE803094, CAP/DTECH
89865	BANQUETA KAPPESBERG CROMADA, PR 182/2012, NF 1899, SANTA TEREZINHA IND E COM DE MOVEIS LTDA, 12NE803094, CAP/DTECH

PATRIMÔNIO	MATERIAL - DESCRIÇÃO
53327	CPU
57776	MONITOR SANSUNG 22'' LCD MODELO T220 PR 79/09
65023	ESTABILIZADOR PR 40/10 (NF 29455, VEGA)
xxxxxx	MESA DE 1,40 M
43633	CADEIRA FIXA METÁLICA ESTOFADA
43189	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS DE ABRIR MOD. PA 110 PR 001/2011 CCO/CAP (NF 614, FENIX) 2011 NE800069
70658	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS DE ABRIR MOD. PA 110 PR 001/2011 CCO/CAP (NF 614, FENIX) 2011 NE800069
70666	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS DE ABRIR MOD. PA 110 PR 001/2011 CCO/CAP (NF 614, FENIX) 2011 NE800069
70668	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS DE ABRIR MOD. PA 110 PR 001/2011 CCO/CAP (NF 614, FENIX) 2011 NE800069
70669	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS DE ABRIR MOD. PA 110 PR 001/2011 CCO/CAP (NF 614, FENIX) 2011 NE800069
89552	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS DE ABRIR MOD. PA 110 PR 001/2011 CCO/CAP (NF 614, FENIX) 2011 NE800069
89559	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS DE ABRIR MOD. PA 110 PR 001/2011 CCO/CAP (NF 614, FENIX) 2011 NE800069
89560	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS DE ABRIR MOD. PA 110 PR 001/2011 CCO/CAP (NF 614, FENIX) 2011 NE800069
089777	TELA RETRATIL TES TTM 180 SAMATEC, PR 182/2012, NF 715, SOUND STATION AUDIO E VIDEO COM E IMP LTDA, 12NE803116, CAP/DTECH
89368	BEBEDOURO PURIFICADOR EM CHAPA GALVANIZADA, RESERVATÓRIO DE AÇO INOX, PR 182/2012, TROIANA EQUIPAMENTOS LTDA, NF 1804, 2012NE803096, DTECH
89549	PROJETOR MULTIMIDIA, PR 182/2012, NF 664, FA LIMA INFORMATICA LTDA, 12NE803110, CAP/DTECH
87781	QUADRO BRANCO QUADRICULADO 1,20 X 2,20, PR 182/2012, NF 535, AGNUS COM DE MAQ E EQUIP LTDA, 12NE803114, CAP/DTECH

PATRIMÔNIO	MATERIAL - DESCRIÇÃO
49537	APARELHO CASAGRANDE MANUAL C/ CINZEL CURVO E CHATO MARCA PAVITEST
49538	APARELHO CASAGRANDE MANUAL C/ CINZEL CURVO E CHATO MARCA PAVITEST
49539	APARELHO CASAGRANDE MANUAL C/ CINZEL CURVO E MARCA PAVITEST
xxxxxx	CINZEL METALICO CURVO P/ SOLO ARGILOSO MARCA PAVITEST (sem plaquinha)
xxxxxx	CINZEL METALICO CURVO P/ SOLO ARGILOSO MARCA PAVITEST (sem plaquinha)
xxxxxx	CINZEL METALICO CURVO P/ SOLO ARGILOSO MARCA PAVITEST (sem plaquinha)
xxxxxx	CINZEL METALICO CURVO P/ SOLO ARGILOSO MARCA PAVITEST (sem plaquinha)
49514	GRAL COM PISTILO PORCELANA 4170 ML - CHIAROTTI
xxxxxx	GRAL COM PISTILO PORCELANA 4170 ML - CHIAROTTI (sem plaquinha)
xxxxxx	GRAL COM PISTILO PORCELANA 4170 ML - CHIAROTTI (sem plaquinha)
xxxxxx	GRAL COM PISTILO PORCELANA 4170 ML - CHIAROTTI (sem plaquinha)
xxxxxx	GRAL COM PISTILO PORCELANA 4170 ML - CHIAROTTI (sem plaquinha)
xxxxxx	CONJ. P/ DETERMINAÇÃO DE EQUIVALENTE DE AREIA MARCA PAVITEST(sem plaquinha)
xxxxxx	CONJ. P/ DETERMINAÇÃO DE EQUIVALENTE DE AREIA MARCA PAVITEST (sem plaquinha)
xxxxxx	CONJ. P/ DETERMINAÇÃO DE EQUIVALENTE DE AREIA MARCA PAVITEST (sem plaquinha)
xxxxxx	CONJ. P/ DETERMINAÇÃO DE EQUIVALENTE DE AREIA MARCA PAVITEST (sem plaquinha)
49611	PERMEAMETRO P/ ENSAIO DE PERMEABILIDADE DE CARGA PAVITEST
102499	Permeametro C.C
90552	PENEIRA 50X50X10CM MALHA 3 - PR 182/2012, 2012NE803093, NF 359, BIOMERCANTIL
90553	PENEIRA 50X50X10CM MALHA 2.1/2 - PR 182/2012, 2012NE803093, NF 359, BIOMERCANTIL
90554	PENEIRA 50X50X10CM MALHA 2 - PR 182/2012, 2012NE803093, NF 359, BIOMERCANTIL
90555	PENEIRA 50X50X10CM MALHA 1.1/2 - PR 182/2012, 2012NE803093, NF 359, BIOMERCANTIL
90556	PENEIRA 50X50X10CM MALHA 1.1/2 - PR 182/2012, 2012NE803093, NF 359, BIOMERCANTIL
90557	PENEIRA 50X50X10CM MALHA 125MM - PR 182/2012, 2012NE803093, NF 359, BIOMERCANTIL
90558	PENEIRA 50X50X10CM MALHA 3/4 - PR 182/2012, 2012NE803093, NF 359, BIOMERCANTIL
90559	PENEIRA 50X50X10CM MALHA 1/2 12,5MM - PR 182/2012, 2012NE803093, NF 359, BIOMERCANTIL
90560	PENEIRA 50X50X10CM MALHA 3/8 9,5MM - PR 182/2012, 2012NE803093, NF 359, BIOMERCANTIL
90561	PENEIRA 50X50X10CM MALHA 1/4 6,3MM - PR 182/2012, 2012NE803093, NF 359, BIOMERCANTIL
90562	PENEIRA 50X50X10CM MALHA NR4 - PR 182/2012, 2012NE803093, NF 359, BIOMERCANTIL
44217	CBR - PRENSA MANUAL 5000 KGF - PR 53/11 2011NE802168 NF 4728 CONTENCO

PATRIMÔNIO	MATERIAL - DESCRIÇÃO
88450	AGITADOR DE PENEIRA ELETRICO DE GRANDES DIMENSÕES, ECE ENGENHARIA CONSULTORIA E EQUIPAMENTOS LTDA, NF 349, PR 182/2012, 2012NE803088, CAP/DTECH
74348	BOMBA DE VACUO E AR COMPRIMIDO MOD 121 TIPO 2VC EQUIP C/ MANOMETRO E VACUOMETRO, PR 53/2011, HCR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NF 481, 11NE802167
60524	ESTUFA DE SECAGEM MICROPROCESSADA 80X60X70 PREGÃO 63/2009
056690	BALANÇA BALMAK BKH-300 300KGX100G PREGÃO 75/09
49535	QUARTEADOR DE AMOSTRAS MARCA PAVITEST
49536	QUARTEADOR DE AMOSTRAS MARCA PAVITEST
49422	QUARTEADOR 8 PLANOS
50046	EXTRATOR DE AMOSTRA CBR PROCTOR MARSHALL SOLOTEST
101582	
056705*	SUPORTE MAGNETICO PARA RELOGIO COMPARADOR PREGÃO 109/09
56706	SUPORTE MAGNETICO PARA RELOGIO COMPARADOR PREGÃO 109/09
56707	SUPORTE MAGNETICO PARA RELOGIO COMPARADOR PREGÃO 109/09
56708	SUPORTE MAGNETICO PARA RELOGIO COMPARADOR PREGÃO 109/09
56709	SUPORTE MAGNETICO PARA RELOGIO COMPARADOR PREGÃO 109/09
056710*	SUPORTE MAGNETICO PARA RELOGIO COMPARADOR PREGÃO 109/09
056711*	SUPORTE MAGNETICO PARA RELOGIO COMPARADOR PREGÃO 109/09
56712	SUPORTE MAGNETICO PARA RELOGIO COMPARADOR PREGÃO 109/09
56713	SUPORTE MAGNETICO PARA RELOGIO COMPARADOR PREGÃO 109/09
56714	SUPORTE MAGNETICO PARA RELOGIO COMPARADOR PREGÃO 109/09
056715*	SUPORTE MAGNETICO PARA RELOGIO COMPARADOR PREGÃO 109/09
056716*	SUPORTE MAGNETICO PARA RELOGIO COMPARADOR PREGÃO 109/09
56717	SUPORTE MAGNETICO PARA RELOGIO COMPARADOR PREGÃO 109/09
56718	SUPORTE MAGNETICO PARA RELOGIO COMPARADOR PREGÃO 109/09
56719	SUPORTE MAGNETICO PARA RELOGIO COMPARADOR PREGÃO 109/09
56720	SUPORTE MAGNETICO PARA RELOGIO COMPARADOR PREGÃO 109/09
56721	SUPORTE MAGNETICO PARA RELOGIO COMPARADOR PREGÃO 109/09
56722	SUPORTE MAGNETICO PARA RELOGIO COMPARADOR PREGÃO 109/09
56723	SUPORTE MAGNETICO PARA RELOGIO COMPARADOR PREGÃO 109/09
56724	SUPORTE MAGNETICO PARA RELOGIO COMPARADOR PREGÃO 109/09
73060	SUPORTE DE MEDIÇÃO COM BASE MAGNETICA DIGIMESS PR 41/2011 CAP 2011NE800794 NF 480 SKILL
73061	SUPORTE DE MEDIÇÃO COM BASE MAGNETICA DIGIMESS PR 41/2011 CAP 2011NE800794 NF 480 SKILL
73062	SUPORTE DE MEDIÇÃO COM BASE MAGNETICA DIGIMESS PR 41/2011 CAP 2011NE800794 NF 480 SKILL
73063	SUPORTE DE MEDIÇÃO COM BASE MAGNETICA DIGIMESS PR 41/2011 CAP 2011NE800794 NF 480 SKILL
73064	SUPORTE DE MEDIÇÃO COM BASE MAGNETICA DIGIMESS PR 41/2011 CAP 2011NE800794 NF 480 SKILL
73065	SUPORTE DE MEDIÇÃO COM BASE MAGNETICA DIGIMESS PR 41/2011 CAP 2011NE800794 NF 480 SKILL

PATRIMÔNIO	MATERIAL - DESCRIÇÃO
73066	SUPORTE DE MEDIÇÃO COM BASE MAGNETICA DIGIMESS PR 41/2011 CAP 2011NE800794 NF 480 SKILL
73067	SUPORTE DE MEDIÇÃO COM BASE MAGNETICA DIGIMESS PR 41/2011 CAP 2011NE800794 NF 480 SKILL
73068	SUPORTE DE MEDIÇÃO COM BASE MAGNETICA DIGIMESS PR 41/2011 CAP 2011NE800794 NF 480 SKILL
73069	SUPORTE DE MEDIÇÃO COM BASE MAGNETICA DIGIMESS PR 41/2011 CAP 2011NE800794 NF 480 SKILL
058758	ANEL DINAMOMETRICO CAPACIDADE 100 KGF PREGÃO 109/09
58759	ANEL DINAMOMETRICO CAPACIDADE 100 KGF PREGÃO 109/09
58760	ANEL DINAMOMETRICO CAPACIDADE 100 KGF PREGÃO 109/09
68761	ANEL DINAMOMETRICO CAPACIDADE 100 KGF PREGÃO 109/09
58762	ANEL DINAMOMETRICO CAPACIDADE 100 KGF PREGÃO 109/09
58763	ANEL DINAMOMETRICO CAPACIDADE 100 KGF PREGÃO 109/09
50048	MEDIDOR DE UMIDADE TIPO SPEEDY P/ DETERMINAÇÃO DE UMIDADE DE SOLOS
49565	TRIPLE PORTA EXTENSIOMETRO P/ ENSAIO CBR MARCA PAVITEST
49566	TRIPLE PORTA EXTENSIOMETRO P/ ENSAIO CBR MARCA PAVITEST
49567	TRIPLE PORTA EXTENSIOMETRO P/ ENSAIO CBR MARCA PAVITEST
49568	TRIPLE PORTA EXTENSIOMETRO P/ ENSAIO CBR MARCA PAVITEST
49569	TRIPLE PORTA EXTENSIOMETRO P/ ENSAIO CBR MARCA PAVITEST
49570	TRIPLE PORTA EXTENSIOMETRO P/ ENSAIO CBR MARCA PAVITEST
49571	TRIPLE PORTA EXTENSIOMETRO P/ ENSAIO CBR MARCA PAVITEST
49572	TRIPLE PORTA EXTENSIOMETRO P/ ENSAIO CBR MARCA PAVITEST
49573	TRIPLE PORTA EXTENSIOMETRO P/ ENSAIO CBR MARCA PAVITEST
49574	TRIPLE PORTA EXTENSIOMETRO P/ ENSAIO CBR MARCA PAVITEST
049559	SOQUETE COM 4,536 KG DE PESO P/ ENSAIO MARSHALL MARCA PAVITEST
49560	SOQUETE COM 4,536 KG DE PESO P/ ENSAIO MARSHALL MARCA PAVITEST
049609	SOQUETE PROCTOR NORMAL DE 2,5 KG PAVITEST
49610	SOQUETE PROCTOR NORMAL DE 2,5 KG PAVITEST
49600	MOLDE CILINDRICO CAPACIDADE 1 LITRO MARCA PAVITEST
49601	MOLDE CILINDRICO CAPACIDADE 1 LITRO MARCA PAVITEST
49602	MOLDE CILINDRICO CAPACIDADE 1 LITRO MARCA PAVITEST
49603	MOLDE CILINDRICO CAPACIDADE 1 LITRO MARCA PAVITEST
49604	MOLDE CILINDRICO CAPACIDADE 1 LITRO MARCA PAVITEST
49605	MOLDE CILINDRICO CAPACIDADE 1 LITRO MARCA PAVITEST
49606	MOLDE CILINDRICO CAPACIDADE 1 LITRO MARCA PAVITEST
49607	MOLDE CILINDRICO CAPACIDADE 1 LITRO MARCA PAVITEST
49608	MOLDE CILINDRICO CAPACIDADE 1 LITRO MARCA PAVITEST
49599	MOLDE CILINDRICO CAPACIDADE 1 LITRO MARCA PAVITEST
49549	MOLDE CILINDRO P/ ENSAIO CBR FERRO FUNDIDO MARCA PAVITEST
49550	MOLDE CILINDRO P/ ENSAIO CBR FERRO FUNDIDO MARCA PAVITEST
49551	MOLDE CILINDRO P/ ENSAIO CBR FERRO FUNDIDO MARCA PAVITEST
49552	MOLDE CILINDRO P/ ENSAIO CBR FERRO FUNDIDO MARCA PAVITEST

PATRIMÔNIO	MATERIAL - DESCRIÇÃO
49553	MOLDE CILINDRO P/ ENSAIO CBR FERRO FUNDIDO MARCA PAVITEST
49554	MOLDE CILINDRO P/ ENSAIO CBR FERRO FUNDIDO MARCA PAVITEST
49555	MOLDE CILINDRO P/ ENSAIO CBR FERRO FUNDIDO MARCA PAVITEST
49556	MOLDE CILINDRO P/ ENSAIO CBR FERRO FUNDIDO MARCA PAVITEST
49557	MOLDE CILINDRO P/ ENSAIO CBR FERRO FUNDIDO MARCA PAVITEST
49558	MOLDE CILINDRO P/ ENSAIO CBR FERRO FUNDIDO MARCA PAVITEST
xxxxxx	27 UNID. DE PRATO PERFURADO COM HASTE PARA ENSAIO CBR, PR 182/2012, NF 2849, ATLANTIS COM DE MAQ E EQUIPAMENTOS LTDA, 12NE803089, CAP/DTECH
074218	MINI CBR - PR 53/11 2011NE802168 NF4728 CONTENCO
074219	MINI CBR - PR 53/11 2011NE802168 NF4728 CONTENCO
074346*	APARELHO/EQUIPAMENTO ELETRONICO P/ENSAIO DE CISALHAMENTO DIRETO, PR 53/2011, PETERSON JOSE BERNARDO NF 001, 11NE802167

ANEXO IV – REQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMÍVEL

Nome do Requisitante:		Cel.:	
E-mail: do requisitante		Data:	
Professor Orientador:		Cel.:	
E-mail do Professor Orientador:		Dep.:	
Instituição (caso seja usuário externo):			
Amostra a ser confeccionada ou analisada, e quantidade:			
Os resultados serão utilizados para:			
<input type="checkbox"/>	TCC	<input type="checkbox"/>	IC
<input type="checkbox"/>	Dissertação	<input type="checkbox"/>	Outro
Observações:			

Material Consumível	Quantidade	Data Pretendida
Óleo de Silicone		
Querosene		
Hexametáfosfato de sódio		
Parafina		
Graxa de Silicone		
Sacola Plástica		
Papel Filtro		
Fita Adesiva		
Outro: Especificar _____ _____ _____		